



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.585

Dispõe sobre denominação de Rua.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua BASILIO BORGES DE OLIVEIRA, a via pública conhecida por Rua 04(quatro), no Loteamento Só-rele, Bairro Mirante.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, tomará as providências para a colocação de placas indicativas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 05 de abril de 1989

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Miguel Olimpio Pereira Leitão
Chefe de Gabinete

